



DISPENSA 030.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais destinados à estruturação do Laboratório de Biologia da Rede Municipal de Ensino do Município de Maximiliano de Almeida, compreendendo microscópio biológico, kit de reagentes, kit básico para laboratório, vidrarias, lâminas e demais materiais laboratoriais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e pedagógicas nas disciplinas de Ciências da Natureza, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem, aprimorando a infraestrutura educacional e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

A contratação será custeada com recursos vinculados ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), destinados ao fortalecimento da qualidade da educação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	01	MICROSCÓPIO, com as seguintes características: Sistema óptico e ampliação: tipo microscópio biológico de campo claro; sistema óptico com óptica finita; aumento total de 40x a 1600x; oculares WF10X/18 mm e WF16X/13 mm; ajuste de dioptria de ± 5 na ocular direita; objetivas acromáticas DIN de 45 mm: 4X/0,10; 10X/0,25; 40X/0,65, com mola; e 100X/1,25, com mola e uso de óleo de imersão. O conjunto de objetivas permite ampliações de 40x, 100x, 400x e 1000x com as oculares de 10x, chegando a 1600x com as oculares de 16x. Cabeçote binocular: tipo Siedentopf; inclinação de 30°; rotação de 360°; ajuste interpupilar de 55 a 75 mm; ajuste de dioptria de ± 5 na ocular direita. O sistema deverá permitir o ajuste do microscópio à distância entre os olhos do usuário e proporcionar maior conforto durante o uso prolongado. Revólver e objetivas: revólver reverso quádruplo; sistema de parada por clique; objetivas parcentralizadas, mantendo o objeto aproximadamente centralizado ao trocar de objetiva; objetivas parfocalizadas, exigindo apenas pequeno ajuste de foco ao mudar a ampliação; lentes com tratamento antifúngico. Sistema de	R\$ 3.498,00	R\$ 3.498,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

		focalização: foco coaxial; comandos macrométrico e micrométrico conjugados; ajuste de foco nos dois lados do equipamento; faixa de focalização de 14 mm; precisão do ajuste micrométrico de 0,01 mm. Platina mecânica: tipo dupla camada; dimensões de 125 × 125 mm; deslocamento X-Y de 60 × 40 mm, permitindo movimentar a lâmina com precisão por meio dos comandos mecânicos, sem necessidade de deslocamento manual. Iluminação: sistema de iluminação Köhler; LED de 3,5 V/1 W; regulagem da intensidade luminosa; vida útil aproximada do LED de 100.000 horas. O sistema Köhler deverá proporcionar melhor uniformidade da iluminação e maior qualidade na observação das amostras. Condensador: condensador Abbe NA 1,25; diafragma de íris com abertura de aproximadamente 2 a 30 mm; acompanha filtro de 32 mm; sistema de ajuste de altura por pinhão e cremalheira. Alimentação e dimensões: alimentação bivolt; peso aproximado de 4 kg; dimensões de 170 × 200 × 330 mm. Conteúdo da embalagem: 1 microscópio; 1 par de oculares WF10X; 1 par de oculares WF16X; 1 capa protetora; 1 óleo de imersão; 3 filtros; 1 cabo de energia; e 1 manual de instruções.		
2	01	KIT DE REAGENTES COM 80	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	01	KIT BÁSICO PARA LABORATÓRIO	R\$ 2.865,00	R\$ 2.865,00
4	01	ELEMEYER	R\$ 35,00	R\$ 35,00
5	02	PROVETA BASE POLI VIDRO 250ML	R\$ 72,00	R\$ 144,00
6	02	PROVETA BASE POLI VIDRO 125ML	R\$ 66,00	R\$ 132,00
7	01	KIT LÂMINAS CRUAS COM 50	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	01	KIT LÂMINAS PREPARADAS COM 25	R\$ 660,00	R\$ 660,00
9	01	KIT VIDRARIA COM 39	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
10	01	CÉLULA NORMAL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
11	01	CÉLULA AMPLIADA 20MILX	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
12	01	CORAÇÃO DUAS PARTES	R\$ 580,00	R\$ 580,00
13	01	OLHO COM 08 PARTES	R\$ 625,00	R\$ 625,00
14	10	LUPAS	R\$ 42,00	R\$ 420,00
15	04	BECKER 250ML	R\$ 48,00	R\$ 192,00
16	04	BECKER 50ML	R\$ 42,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.994,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, o qual analisou a necessidade de estruturação do Laboratório de Biologia da Rede Municipal de Ensino, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos dos equipamentos e materiais laboratoriais,



os riscos envolvidos, a viabilidade da contratação e os demais elementos necessários à definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

2.2. Após os estudos técnicos e o levantamento de mercado relacionados ao fornecimento de equipamentos e materiais laboratoriais destinados ao uso educacional, foram definidas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de atividades práticas e experimentais nas disciplinas de Ciências da Natureza, bem como a melhoria da infraestrutura do Laboratório de Biologia da Rede Municipal de Ensino do Município de Maximiliano de Almeida.

2.3. A solução definida pela Administração Municipal contempla a aquisição de microscópio biológico, kit de reagentes, kit básico para laboratório, vidrarias, lâminas e demais materiais laboratoriais, buscando assegurar a disponibilização de equipamentos e materiais de qualidade, compatíveis com as necessidades pedagógicas, proporcionando melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem e para a realização de atividades práticas pelos estudantes.

2.4. O presente procedimento possui fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a compatibilidade da demanda com as hipóteses legais de contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

2.5. A contratação será custeada com recursos vinculados ao Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), destinados ao fortalecimento da qualidade da educação pública, contribuindo para a modernização da infraestrutura escolar e para o aprimoramento das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

2.6. A contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e vantajosidade administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, considerando a necessidade de fornecimento



integrado da solução completa e a centralização da responsabilidade pela execução do objeto.

3.2. A Administração Municipal realizará publicação de aviso de intenção de contratação no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo aberta ao recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados durante o prazo legalmente estabelecido, observando os princípios da transparência, competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos e materiais destinados à estruturação do Laboratório de Biologia da Rede Municipal de Ensino do Município de Maximiliano de Almeida, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento de microscópio biológico, kit de reagentes, kit básico para laboratório, vidrarias, lâminas e demais materiais laboratoriais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades práticas e experimentais nas disciplinas de Ciências da Natureza.

4.3. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.4. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação.

4.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos e materiais, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do microscópio e à adequada utilização dos materiais laboratoriais.

4.6. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.



- 4.7. A entrega deverá ocorrer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente ajustados com a Administração Municipal.
- 4.8. Todos os custos relacionados ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 4.9. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais será de até **15(quinze) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.10. Eventual necessidade de prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 4.11. No ato da entrega, a Administração Municipal realizará a conferência das quantidades, das especificações técnicas e das condições dos produtos fornecidos, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com este Termo de Referência.
- 4.12. O microscópio biológico deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sendo realizado teste operacional pela fiscalização do contrato antes do recebimento definitivo.
- 4.13. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou incompatibilidade com as especificações técnicas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional.
- 4.14. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos.
- 4.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, do funcionamento do microscópio e da conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do Fiscal do Contrato.
- 4.16. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, assegurando a substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação sem qualquer ônus para a Administração Municipal.



4.17. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que identificados defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos, observando os prazos estabelecidos no contrato.

4.18. Caso seja necessária a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, esta deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração Municipal, utilizando produtos equivalentes ou superiores aos originalmente fornecidos.

4.19. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos e materiais entregues, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

4.20. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.21. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo aos servidores designados o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2. Fica designado o servidor Newton Oliveira Lima Neto como Gestor do Contrato, responsável pela gestão administrativa da contratação, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- controlar os prazos de entrega, garantia e demais obrigações previstas no contrato;
- promover a interlocução entre a Administração Municipal e a contratada;
- analisar documentos relacionados à execução contratual;
- adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato;
- solicitar informações, esclarecimentos e documentos à contratada sempre que necessário;



- acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

5.3. Fica designado o servidor Flávio Luís Zanandrea como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e materiais;
- verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- conferir as quantidades, qualidade e condições dos materiais entregues;
- realizar a verificação do funcionamento do microscópio biológico antes do recebimento definitivo;
- acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;
- registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual;
- solicitar a substituição de materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações da contratação;
- emitir relatórios, registros e manifestações relacionados à fiscalização contratual;
- proceder ao recebimento provisório e auxiliar no recebimento definitivo do objeto.

5.4. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos de fabricação ou danos decorrentes da execução contratual.

5.5. A contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar os certificados de garantia, manuais e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.

5.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual terão por objetivo assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, a entrega dos equipamentos



e materiais em conformidade com as especificações técnicas, o atendimento aos prazos estabelecidos e a observância das condições previstas na contratação.

5.7. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas e imediatamente comunicadas à contratada para adoção das providências corretivas necessárias, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

5.8. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos, ao funcionamento do microscópio biológico, ao cumprimento das especificações técnicas previstas na contratação e à inexistência de irregularidades pendentes.

5.9. Durante o período de garantia, o Gestor e o Fiscal do Contrato acompanharão o atendimento das solicitações de assistência técnica, quando cabíveis, verificando o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela contratada, de forma a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1 fornecimento dos equipamentos e materiais deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

6.2. A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Maximiliano de Almeida, em local e horário previamente definidos pela Administração Municipal.

6.3. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos e materiais, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do microscópio biológico, bem como pelo transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto.



6.5. No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantidades contratadas e condições gerais dos produtos.

6.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos equipamentos e materiais entregues, para verificação das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

6.7. O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- conferência das especificações técnicas dos equipamentos e materiais fornecidos;
- verificação do perfeito funcionamento do microscópio biológico;
- confirmação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência;
- inexistência de irregularidades, defeitos ou pendências relacionadas ao fornecimento.

6.8. A Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos ou materiais fornecidos em desacordo com as exigências da contratação, ficando a contratada obrigada a promover a substituição dos produtos ou as adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.9. Caso sejam identificadas avarias, defeitos de fabricação, incompatibilidades ou quaisquer desconformidades em relação às especificações técnicas, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização da situação pela contratada.

6.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.11. O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo dos equipamentos e materiais;
- à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;
- ao perfeito funcionamento do microscópio biológico;
- ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, quando aplicável.



6.12. A Administração Municipal poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento, pendências relativas à substituição de produtos, defeitos de fabricação ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de substituição de equipamentos ou materiais inadequados, correção de irregularidades ou qualquer obrigação contratual não cumprida pela contratada.

6.14. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e materiais, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, garantia e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, estarão inclusos nos valores apresentados pela contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e comprovada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da futura contratada.

a) Habilitação Jurídica

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

a.3) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI, quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento de eleição ou designação de seus administradores, quando couber.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.



a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como os documentos exigidos pela legislação específica.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

b) Regularidade Fiscal

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Documento de identificação do representante legal da empresa;

b.3) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b.4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

b.5) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Regularidade Trabalhista

c.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

e) Demais Documentos

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, declarando:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, quando houver vedação legal;



- que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade;
- que, se vencedora, possui condições de fornecer e entregar os equipamentos e materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 29 de julho de 2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, quando cabível;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais mantidos pela Administração Pública;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da legislação aplicável;
- d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos competentes.

7.3.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

7.3.3. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, com prévia convocação dos licitantes envolvidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento dos equipamentos, materiais laboratoriais e modelos didáticos destinados à estruturação do



Laboratório de Biologia da Rede Municipal de Ensino do Município de Maximiliano de Almeida.

8.2. Para definição do valor estimado da contratação, a Administração Municipal utilizou como referência os preços obtidos na pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento, observando critérios de economicidade, compatibilidade técnica, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8.3. Com base nos levantamentos realizados, estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 15.994,00 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao fornecimento integral dos equipamentos, materiais laboratoriais, vidrarias, modelos anatômicos e demais itens especificados neste Termo de Referência.

8.4. Os quantitativos, valores unitários, valores totais e especificações técnicas dos equipamentos e materiais que compõem a presente contratação correspondem aos descritos no Item 1 – Definição do Objeto deste Termo de Referência.

8.5. Nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, garantia, assistência técnica quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento dos equipamentos e materiais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela contratada durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e materiais destinados ao Laboratório de Biologia da Rede Municipal de Ensino do Município de Maximiliano de Almeida, em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

9.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao atendimento do objeto contratado.



- 9.3.** Fornecer somente equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.
- 9.4.** Entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 9.5.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6.** Entregar, quando aplicável, os equipamentos acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante.
- 9.7.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, arcando com todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.
- 9.8.** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, os equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, divergência de especificações ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou dentro do período de garantia.
- 9.9.** Garantir o microscópio biológico e os demais equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição em caso de defeitos de fabricação.
- 9.10.** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável, providenciando o atendimento e a solução dos problemas apresentados pelos equipamentos fornecidos, sem custos adicionais para a Administração Municipal.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.
- 9.12.** Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.



9.13. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos que forem solicitados.

9.14. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto contratado.

9.15. Responsabilizar-se pela substituição de produtos danificados durante o transporte até o local de entrega, garantindo que os materiais sejam recebidos em perfeitas condições.

9.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia autorização formal da Administração Municipal, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.18. Cumprir integralmente os prazos, condições e exigências previstos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.19. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega dos produtos, observando a legislação ambiental vigente, quando aplicável.

9.20. Responder pelos prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o conluio entre fornecedores em qualquer fase da contratação.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



(seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a aplicação da sanção mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.3.4. os danos causados à Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance), quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente, observada a legislação vigente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo que assegure ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na apresentação das propostas, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

11.1.1. Proposta contendo o preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da contratação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais.

11.1.2. Descrição detalhada dos equipamentos e materiais ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



11.1.3. Indicação obrigatória da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, especialmente do microscópio biológico e dos demais produtos cuja identificação seja necessária para verificação da compatibilidade técnica.

11.1.4. Declaração de que os equipamentos e materiais ofertados são novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e atendem integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

11.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.1.6. Declaração de que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

11.1.7. Indicação dos dados bancários da empresa para pagamento, quando solicitados pela Administração Municipal.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto da presente contratação.

12.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.3. A eventual subcontratação parcial não eximirá a contratada das responsabilidades relativas ao fornecimento dos equipamentos, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. Caso, durante a execução contratual, ocorra tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir sua segurança e confidencialidade.



13.2. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Encerrada a execução contratual, permanecerá o dever de confidencialidade quanto às informações eventualmente acessadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DA SUSTENTABILIDADE E DA GESTÃO AMBIENTAL

14.1. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos equipamentos e materiais.

14.2. Os equipamentos e materiais deverão possuir qualidade, durabilidade e eficiência compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da necessidade de reposições frequentes.

14.3. As embalagens e resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

14.4. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas voltadas à redução de desperdícios e ao uso racional dos recursos naturais.

14.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao objeto da contratação.

15. DA GESTÃO DE RISCOS

15.1. A gestão de riscos observará as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Termo de Referência.

15.2. Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e materiais.

15.3. Constituem riscos relevantes da contratação, dentre outros:

- atraso na entrega dos equipamentos e materiais;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de equipamentos com defeitos de fabricação;
- fornecimento de quantidades divergentes das contratadas;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- falhas no atendimento da garantia;



- danos aos produtos durante o transporte.

15.4. Caberá à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir, corrigir e mitigar os riscos relacionados ao fornecimento.

15.5. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar substituições, complementações e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

15.6. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser sanadas pela contratada sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

15.7. A gestão de riscos buscará assegurar o adequado fornecimento dos equipamentos e materiais, garantindo o atendimento do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento de acordo com a dotação orçamentária abaixo relaciona:

07. SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

02. ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

10.34. REAPARELHAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

44.90.52.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

2029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO

Maximiliano de Almeida, 24 de julho de 2026 .

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO LUIS ZANANDREA
Data: 24/07/2026 10:44:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Luís Zanandrea

Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Juventude